



1 **ATA DA 74ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA E**
2 **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO**
3 **PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.** No dia quinze do mês de setembro do
4 ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas e sete minutos, reuniram-se pela ferramenta
5 para videoconferência Google Meet, a Comissão de Cultura e Extensão Universitária da
6 Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, sob a Presidência do
7 Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso, dos membros titulares Profa. Dr. Eliana Franco Neme, do
8 membro suplente Prof. Dr. Alessandro Hirata e do representante discente titular João Vitor
9 Basso Fabricio. Justificaram a ausências os membros titulares Prof. Dr. Camilo Zufelato,
10 Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes e os membros suplentes Prof. Dr. Caio
11 Gracco Pinheiro Dias e Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira. Também participou a convite o Sr.
12 Presidente da FADep, Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes. Iniciou-se a reunião pelo item da
13 pauta **I – ORDEM DO DIA. 1 PARA APROVAR. 1.1- Processo 19.1.571.89.0 -**
14 **FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO. Curso de extensão**
15 **universitária - Especialização - "Direito Notarial e Registral" - 2ª Edição.** Pedido
16 da coordenação, de 06/09/2021, solicitando alteração do período de oferecimento do curso,
17 para alteração do período de oferecimento do curso, período dos módulos e alteração de
18 ministrantes do módulo. - Parecer emitido pelo relator Prof. Dr. Camilo Zufelato, emitido
19 em 13/09/2021, favorável às alterações. - E-mail do Éder, de 13/09/2021, informando as
20 normativas que regem cursos e convênios. Inicialmente, sobre as alterações solicitadas pela
21 coordenação, a Comissão de Cultura e Extensão Universitária aprovou o pedido, com base
22 no parecer favorável do relator. A Comissão, ainda em sua reunião tomou conhecimento de
23 que o curso teve início em 28/08/2021, e que o convênio ainda não estava aprovado. Foi
24 esclarecido aos presentes que a CCEX notificou os coordenadores sobre os artigos 12 e 13 da
25 Resolução CoCEX Nº 7897, de 02 de dezembro de 2019, no sentido de que o curso não
26 poderia ter iniciado antes da aprovação e assinatura do convênio, bem como informou que
27 esta Comissão tem se esforçado para instruir os docentes da Unidade e que este caso se
28 trata de uma exceção, pois até o momento não houve outros casos similares na Unidade.
29 Após analisar o caso, a Comissão de Cultura e Extensão decidiu por solicitar à Pró-Reitoria
30 de Cultura e Extensão que o convênio seja aprovado, de forma extraordinária, com a data de
31 início do curso retroativa a 28/08/2021, tendo em vista que o curso foi aprovado pela
32 Congregação no dia 06/11/2020, e que não foi constatada por esta Comissão “má fé” de
33 parte da coordenação do curso, tendo em vista que até o momento a FADEP não realizou



34 pagamentos aos docentes coordenadores e ministrantes do curso, e que se tratou tão
35 somente de um lapso, referente ao atraso do encaminhamento de resposta ao parecer
36 emitido pela PRCEU em 08/02/2021. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente
37 agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião às catorze horas e quinze
38 minutos. Do que, para constar, eu, _____, Secretário desta
39 Comissão, lavrei e digitei esta Ata, que será examinada aos membros presentes na reunião
40 em que for discutida e aprovada, e por mim assinada_____. Ribeirão Preto, 15
41 de setembro de 2021.